

Área Responsável

- 1.1 Gerência de Finanças.

2 Abrangência

- 2.1 Esta política orienta o comportamento da BB Seguridade Participações S.A. ("BB Seguridade") e suas sociedades controladas. Espera-se que as empresas investidas definam seus direcionamentos a partir dessas orientações, considerando as necessidades específicas e os aspectos legais e regulamentares a que estão sujeitas.

3 Público-Alvo

- 3.1 As orientações desta Política se destinam a todos os acionistas, membros de órgão de governança, dirigentes, funcionários e terceiros da BB Seguridade e de suas sociedades controladas no exercício de suas atividades profissionais.

4 Regulamentação

- 4.1 Lei nº 13.303/2016.
4.2 Lei nº 9.249/1995.
4.3 Lei nº 6.404/1976 ("LSA").
4.4 Decreto nº 2.673/1998.

5 Periodicidade de Revisão

- 5.1 Esta Política deve ser revisada, no mínimo, a cada 3 (três) anos, ou extraordinariamente, a qualquer tempo, e submetida ao Conselho de Administração para aprovação.

6 Sumário Executivo

- 6.1 Esta Política tem por objetivo dar transparência ao processo de remuneração dos acionistas da Companhia.

7 Conceitos

- 7.1 Para fins desta Política, são considerados os seguintes conceitos:
 - 7.1.1 Atualização monetária: correção do valor dos dividendos calculada conforme legislação vigente e disposições estatutárias, atualmente equivalente à 100% da taxa Selic.
 - 7.1.2 Companhia: a BB Seguridade, a BB Seguros e/ou a BB Corretora.
 - 7.1.3 Controladas: empresas cujo controle acionário é direto ou indireto da BB Seguridade, atualmente BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A. (“BB Corretora”) e BB Seguros Participações S.A. (“BB Seguros”).
 - 7.1.4 CVM: Comissão de Valores Mobiliários.
 - 7.1.5 Remuneração aos acionistas: valores distribuídos aos acionistas da Companhia a título de Dividendos e/ou Juros sobre o Capital Próprio.
 - 7.1.6 *Payout*: percentual do lucro líquido contábil destinado à remuneração dos acionistas.
 - 7.1.7 *Apetite a Riscos*: nível máximo de risco que a Companhia e que as demais empresas onde a Companhia possua participação acionária aceitam incorrer para atingir seus objetivos.

8 Diretrizes

- 8.1 Definimos nosso processo de remuneração aos acionistas embasados nas disposições legais, no Estatuto Social da Companhia e nos regulamentos e políticas internas aplicáveis ao tema.
- 8.2 Consideramos na definição da remuneração dos acionistas a situação de liquidez da Companhia, os investimentos estratégicos projetados e demais fluxos financeiros previstos para a Companhia.
 - 8.2.1 Consideramos ainda o apetite a riscos e as projeções de capital das empresas nas quais a Companhia possua participação acionária.
- 8.3 Divulgamos, após finalizados os ritos de governança necessários às aprovações, o valor deliberado e/ou o índice *payout* definido na BB Seguridade.
- 8.4 Remuneramos os acionistas semestralmente, com base no resultado observado nas demonstrações financeiras aprovadas.
 - 8.4.1 Em situação de disponibilidade de recursos e sem prejuízo à liquidez da Companhia, podemos distribuir remuneração aos acionistas em periodicidade diferente, conforme disposições estatutárias e respeitada a legislação em vigor.

- 8.5 Cumprimos as disposições estatutárias e legais no que se refere à retenção de resultado para constituição de reserva legal.
- 8.6 Distribuímos como dividendo obrigatório importância não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores a serem destinados à constituição da reserva legal e reserva de contingência, especificados nas alíneas "a" e "b" do inciso "I" do Art. 202 da LSA e observados os incisos "II" e "III" deste mesmo dispositivo legal.
- 8.7 Consideramos destinar à constituição de Reserva de Lucros a Realizar o excedente do montante do dividendo obrigatório que ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício.
- 8.8 Constituímos reserva estatutária para garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da Companhia, de acordo com limitações da legislação e do Estatuto Social.
- 8.9 Procedemos a atualização monetária dos dividendos nas situações previstas na legislação vigente e no Estatuto Social.
- 8.10 Aplicamos as regras de prescrição de dividendos conforme definido na LSA.
- 8.11 Na proposta semestral de distribuição dos resultados, podemos adicionar os dividendos prescritos ao valor a ser distribuído, conforme decisão da Administração.
- 8.12 Efetuamos o pagamento dos dividendos após cumpridos os trâmites operacionais da Companhia e os prazos mínimos definidos pela CVM, no caso da BB Seguridade.
- 8.13 Não consideramos obrigatório, o pagamento de dividendos no exercício social em que os órgãos da administração informarem à assembleia-geral ordinária ser incompatível com a situação financeira da Companhia, conforme previsto na LSA.

9 Valores Associados

- 9.1 Confiabilidade e Sentimento de Dono.

10 Data da Última Aprovação pelo Conselho de Administração

- 10.1 30 de maio de 2025.

11 Disposições Finais

11.1 Exceções a esta Política, juntamente com os casos omissos, devem ser encaminhados para deliberação ao Conselho de Administração.

12 Tabela de Controle de Versionamento

Vigência	30.05.2025 a 30.05.2028
Versão	5
Histórico de Alterações	Revisão trienal da Política.